
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 35 (trinta e cinco) acessos para a CESAMA em plataforma educativa baseada em entrega de serviço SaaS, "Adapta One Business", integrada com múltiplos modelos de Inteligência Artificial Generativa, recurso de capacitação EAD para os utilizadores e modelo proprietário de inteligência artificial ("AdaptaONE").

2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação atende à necessidade urgente de aumentar a eficiência dos processos técnicos e administrativos, atualmente marcados por tarefas manuais, e de mitigar os riscos de segurança gerados pelo uso de ferramentas de IA não homologadas (Shadow IT). Neste contexto, a iniciativa representa uma oportunidade estratégica para a CESAMA explorar, de forma pioneira e controlada, o potencial de uma tecnologia disruptiva, posicionando-se na vanguarda da gestão no setor de saneamento. A conveniência desta abordagem manifesta-se na escolha de um projeto piloto de baixo risco e escopo controlado, que permite à companhia aprender, avaliar e gerar conhecimento prático antes de realizar investimentos de maior porte, evitando a complexidade de um desenvolvimento interno ou da gestão de múltiplos contratos individuais.

2.2 Esta contratação é de caráter experimental e visa atender aos seguintes objetivos estratégicos:

- **Avaliar** as funcionalidades, benefícios e limitações de diferentes modelos de IA para as rotinas da CESAMA.
- **Identificar** as ferramentas e os casos de uso de maior impacto e retorno sobre o investimento para a companhia.

- **Capacitar** os colaboradores para o uso ético, seguro e estratégico da Inteligência Artificial, criando uma cultura de inovação.
- **Desenvolver** critérios técnicos e institucionais para guiar a futura adoção de IA em larga escala.

Os **impactos positivos** esperados se desdobram em três níveis:

- **Para a Instituição:** Aumento da produtividade das equipes, aceleração da transformação digital, consolidação da "Gestão 4.0" e fortalecimento da governança de dados e da segurança da informação.
- **Para os Colaboradores:** Capacitação em competências do futuro, valorização profissional e redução de tarefas repetitivas, permitindo maior foco em atividades analíticas e estratégicas.
- **Para a Comunidade:** A otimização e a eficiência interna da CESAMA se traduzem, a médio e longo prazo, em maior agilidade e qualidade na prestação de serviços de saneamento à população de Juiz de Fora.

2.3 Conforme detalhadamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precede este documento, a competição por preço para a presente aquisição é inviável. A solução escolhida possui um conjunto único e integrado de características técnicas e de serviço (portfólio de IAs, modelo proprietário, interface de comparação e plataforma EAD) que a torna singular no mercado e a única capaz de atender à totalidade dos requisitos do projeto. Esta exclusividade de fornecedor enquadra a aquisição na hipótese de **Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 30, caput, da Lei nº 13.303/2016**. Tal fundamentação está em alinhamento direto com o disposto no **artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC)**, o qual determina a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

2.4 Sobre o **art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016**, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ADAPTA EDUCACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ **26.081.999/0001-34**. A

escolha decorre de uma criteriosa análise comparativa de mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar no qual foram avaliadas as três principais plataformas que reúnem múltiplas Inteligências Artificiais: Inner AI, Tess AI e Adapta. A análise concluiu que a ADAPTA EDUCACAO LTDA é a **única fornecedora cuja solução atende à totalidade dos requisitos técnicos essenciais** para o sucesso do projeto. Sua plataforma não é apenas um agregado de ferramentas, mas um ecossistema integrado e singular que combina (i) múltiplos modelos de IA de mercado, (ii) um modelo proprietário e exclusivo ("AdaptaONE"), e (iii) uma plataforma de ensino (EAD) integrada com acompanhamento de evolução do aprendizado. Esse conjunto indivisível de características não é oferecido pelas demais empresas, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução a ser contratada deve atender integralmente às seguintes especificações funcionais, não funcionais e de nível de serviço, que são essenciais para o atingimento dos objetivos do projeto.

4.1. Especificações Funcionais Mínimas da Plataforma

A plataforma "Adapta One Business" deverá prover, de forma contínua e ininterrupta durante a vigência do contrato, as seguintes funcionalidades:

- **4.1.1. Acesso via Navegador Web:** A solução deve ser do tipo Software como Serviço (SaaS), acessível integralmente por meio de um navegador de internet padrão de mercado, sem a necessidade de instalação de qualquer software nas estações de trabalho dos usuários.
- **4.1.2. Múltiplos Modelos de IA:** Disponibilizar acesso a um portfólio diversificado de modelos de Inteligência Artificial generativa de texto de terceiros, incluindo, no mínimo, os modelos mais recentes das famílias GPT (OpenAI), Gemini (Google) e Claude (Anthropic).
- **4.1.3. Modelo de IA Proprietário:** Disponibilizar acesso ao modelo de IA generativa de texto proprietário e exclusivo do fornecedor, denominado "AdaptaONE".
- **4.1.4. Geração de Imagens:** Disponibilizar acesso a, no mínimo, 2 (dois) modelos de IA para geração de imagens a partir de texto, como DALL-E, Stable Diffusion ou similares.
- **4.1.5. Análise Comparativa:** A plataforma deve possuir, como funcionalidade, a capacidade de analisar a melhor IA para cada tipo de prompt e armazenar os resultados entregues por diferentes IAs para posterior análise comparativa dos resultados pelos utilizadores.
- **4.1.6. Plataforma de Ensino (EAD) Integrada:** Garantir o acesso de todos os 35 usuários à plataforma de ensino a distância (EAD) da contratada, com cursos e materiais sobre o uso ético e estratégico de Inteligência Artificial e acompanhamento da evolução nos cursos por meio de certificados de conclusão.

- **4.1.7. Gestão de Usuários:** Disponibilizar um painel administrativo para a GITI/CESAMA que permita gerenciar as 35 contas de usuário (criar, remover, designar) e a integração com SSO.
- **4.1.8. Confidencialidade e LGPD:** A solução deve garantir, por padrão, que os dados e comandos inseridos pelos usuários da CESAMA não serão utilizados para treinamento de modelos de IA públicos e fora da conta contratada pela Cesama com a Adapta garantindo ainda a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

- **4.2.1. Disponibilidade do Serviço:** A plataforma deverá ter uma disponibilidade mínima garantida de **98%** durante o horário comercial (8h às 18h, de segunda a sexta-feira).
- **4.2.2. Suporte Técnico:** O suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas será prestado em um modelo multicanal, organizado da seguinte forma:
 - **a) Atendimento Automatizado por Inteligência Artificial:** Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para consultas e suporte inicial.
 - **b) Atendimento Humano Especializado:** Disponível das 09h às 18h, 7 dias por semana (incluindo feriados), por meio de portal online ou e-mail.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor total para a aquisição é de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**.



RC 123224 – GITI

ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	UND	Quant.	Valor Unitário	Total
1	900.800.0038-4	Acesso a portal online de utilização e aprendizado de IAs	Assinatura	35	R\$ 1.428,00	R\$ 49.980,00
TOTAL:						R\$ 49.980,00

Conforme o Artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, visando a economicidade e a ampla concorrência foram consultados fornecedores escolhidos para a pesquisa direta por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e, conforme Estudo Técnico Preliminar a proposta comercial que melhor atende a necessidade da CESAMA é a da empresa Adapta Educação.

5.3. O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme Notas Fiscais fornecidas, que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através de ordem de serviço, a ser emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

6.7 A Contratada deverá disponibilizar um gerente de contas hightouch especialista de IA.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (DOZE)** meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,

respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessários, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medição

8.1.1 A medição única será elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre o valor total das assinaturas contratadas pelo prazo total contratado.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer ativação da plataforma no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento relativo ao compromisso assumido, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e giti@cesama.com.br

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou número do Contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto

financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do objeto.
- 9.2 Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição conforme os prazos estabelecidos no **item 4.2** referentes ao SLA, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.
- 9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.
- 10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

-
- 10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.
- 10.6 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.7 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
- 10.8 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.10 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1 Acompanham esta inexigibilidade os seguintes documentos: certidões negativas, requerimento de instauração, proposta comercial, planilha de custos, notas fiscais, estudo técnico preliminar, carta de exclusividade.

11.2 Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades

previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98**, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Celito Luz Olivetti
Gerente de Inovação e Tecnologia da Informação

Autorizado/Aprovado por:

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

TERMO DE REFERÊNCIA - 6476/2025
Código do documento 57-17175778595122758757

Anexo: 92_TR_Adapta_ajustado.pdf



Assinaturas

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretor Financeiro e Administrativo [DFA]
(32) 3692-9104

água é vida

CELITO LUZ OLIVETTI
cluz@cesama.com.br
Assinou como responsável


Celito Luz Olivetti
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(32) 3692-9163

Detalhe das Assinaturas

07-novembro-2025 14:25:09

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-11-07 14:25:09.0

10-novembro-2025 10:07:20

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 192.168.80.148 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **347143*** - Data Hora: 2025-11-10 10:07:20.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged